



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 291/2019
PROJETO DE LEI Nº 645/2019
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, com os seguintes objetivos:

- I – ampliar o conhecimento da população sobre causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento da depressão, através de ações educativas e informativas;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2º A campanha também abordará patologias como transtorno de ansiedade, síndrome do pânico e doenças correlatas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de novembro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

